



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 009/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PREÂMBULO

Encontra-se aberta pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, Licitação na Modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de nº 11.107/05 e das demais exigências estabelecidas neste edital e nas Resoluções **CIMAG** de nº 021/2022, 074/2024, 076/2024 e 077/2024, para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, SUPRESSÃO DE ÁRVORES E ROÇADAS EM ÁREAS DE PATRIMÔNIO PÚBLICO** PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 24 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO, tudo conforme descrito no Termo de Referência deste Edital.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 10/04/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PREGOEIRO: Angela Aparecida Carvalho Santos. - Resolução **CIMAG** 073/2023.

E-mail: licitacao@cimag.org.br ou secretaria@cimag.org.br Telefone: (35) 3341-3500

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 32.453.452,50 (trinta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

TIPO: MENOR PREÇO MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREGÃO TO TIPO REGISTRO DE PREÇOS: PERMITIDO CARONA

ESCLARECIMENTOS PARA CADASTRO: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

ENVIO DA HABILITAÇÃO: Salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitardigital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

ESTA LICITAÇÃO É PELO MENOR PREÇO GLOBAL

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021 em seu inciso XLV prevê que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

O Registro de Preços resta devidamente regulamentado através da Resolução/CIMAG de nº 021/2022, aprovada por unanimidade pela Assembleia Geral que é soberana.

Deverá ser observado neste certame as disposições contidas no Artigo 82º e incisos da Lei Federal de nº 14.133/2021, sendo que a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consorcio Público **CIMAG** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Por se tratar de licitação na Modalidade Registro de Preços, os Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, poderão contratar quaisquer quantitativos que entenderem, não tendo ainda obrigação de efetuarem quaisquer contratações, razão pela qual, não constará reservado quantitativos para os Municípios, pois as contratações irão depender do interesse público, da demanda de obras e serviços, da conveniência administrativa e da disponibilidade de recursos financeiros.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Na licitação para registro de preços **não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Artigo 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DO AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.

Neste certame foi obedecido o disposto no Caput do Artigo 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando foi devidamente publicado no Site do Consórcio Público **CIMAG** o Aviso de Manifestação de Intenção de Registro de Preços, tendo sido publicado no dia 29 de fevereiro de 2024, com prazo para manifestação até o dia 13 de março de 2024, quando foi obedecido o prazo mínimo legal de 08 (oito) dias úteis, não tendo sido registrada a intenção de nenhum Município.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtido gratuitamente no site do Consórcio CIMAG, através do endereço eletrônico <https://cimag.org.br> na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do Consórcio Público CIMAG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

SERÁ DEFERIDA CARONA NESTE CERTAME:

A carona será permitida aos órgãos não participantes desta licitação compartilhada, desde que o interessado apresente justificativa para a adesão, demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado, mediante prévias consultas e aceitação do Órgão Gerenciador (Consortio Público **CIMAG**) e do Detentor da Ata (fornecedor).

A carona terá limite por órgão ou entidade no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado na ata, no limite total de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata, conforme consta do Artigo 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

DA COBRANÇA DE TARIFA ADMINISTRATIVA NAS CARONAS DEFERIDAS:

A Lei Federal de nº 11.107 de 06 de abril de 2005, prevê em seu § 2º do Artigo 1º que os consórcios públicos poderão emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso de outorga de bens públicos por eles administrados, ou mediante autorização específica pelo ente da federação consorciado.

O **CIMAG** poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços, conforme prevê a Cláusula Quinta, § 7º do Contrato do Consórcio **CIMAG** vigente.

A questão encontra-se regulamentada na Resolução **CIMAG** de número 074/2024, que alterou a Resolução 067/2023, criando a aplicação de tarifa administrativa denominada TAFRIFA ADMIN- LIC , que incidirá sobre os serviços prestados e voltados para as adesões aos processos licitatórios, a partir de 01 de dezembro de 2023, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor de cada adesão, a ser arcada pela empresa, que será utilizada no custeio as despesas tributárias e administrativas necessárias para garantia da continuidade dos serviços.

O **CIMAG** ao receber o requerimento da “carona”, informará e encaminhará a empresa detentora da ata o valor a ser recolhido, devendo o mesmo ser depositado em conta bancária do Consórcio, encaminhando seu comprovante, para posterior liberação.

O valor da tarifa acima estipulada, será cobrada, do fornecedor, detentor da Ata de Registro e deverá ser pago previamente a liberação da adesão.

Caso a adesão não se concretize o valor deverá ser restituído a empresa mediante requerimento do órgão solicitante da carona, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, sendo que decorrido este prazo sem o requerimento a que se exige, restará precluso o seu direito.

Nas adesões acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), poderá o licitante pagar a tarifa de forma integral, ou parcelada, sendo neste caso 20% (vinte por cento) no ato do pedido, 30% (trinta por cento) na emissão da ordem de empenho e o restante 50% (cinquenta por cento) quando do recebimento.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

FASES DO PROCEDIMENTO

Conforme consta do Artigo 29º da Lei Federal de nº 14.133/2021, este Pregão seguirá o rito procedimental comum, a que se refere o Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, ou seja: **Fase preparatória. Divulgação do Edital. Apresentação de Propostas e Lances, quando for o caso. Julgamento. Habilitação. Recursal. Homologação.**

O certame será realizado pela **PLATAFORMA DIGITAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**: <https://licitar.digital> / contato@licitardigital.com.br - (031) 3191.7001.

ENDEREÇO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG: Avenida Camilo Soares, nº 100, Centro, Caxambu-MG. secretaria@cimag.org.br (035) 3341.35.00.

O atual Presidente do Consórcio Público **CIMAG** é o Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, DD. Prefeito Municipal de Alagoa-MG.

Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste certame na data acima marcada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

O Edital encontra-se disponível a todos os interessados na sede do Consórcio Público **CIMAG**, na Avenida Camilo Soares, nº 100, Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, podendo ser solicitado também pelo e-mail: licitacao@cimag.org.br ou através do endereço eletrônico <https://cimag.org.br/portal-licitacoes> ou <https://licitar.digital>.

DAS LICITAÇÕES COMPARTILHADAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO:

Este Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do Consórcio Público **CIMAG**, nos termos do Caput do Artigo 181º, da Lei 14.133/2021 Lei Federal de nº 11.107/05 e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

AIURUOCA.
ALAGOA.
BAEPENDI

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

CAMBUQUIRA
CARMO DE MINAS.
CAXAMBU.
CRUZÍLIA.
DOM VIÇOSO.
ITAMONTE.
ITANHANDU.
JESUÂNIA
LAMBARI.
LIBERDADE.
MINDURI.
OLÍMPIO NORONHA.
PASSA QUATRO.
POUSO ALTO.
SÃO LOURENÇO.
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE.
SÃO THOMÉ DAS LETRAS.
SERITINGA
SERRANOS
SOLEDADE DE MINAS
VIRGÍNIA

As licitações compartilhadas do Consórcio Público CIMAG foi devidamente regulamentada pela Resolução **CIMAG** de nº 007/2021, aprovada por unanimidade pela Assembleia Geral que é soberana.

Referida Licitação foi aberta para atender demanda dos Senhores Prefeitos consorciados, cuja compra em consórcio é mais conhecida como licitação compartilhada, tendo como um dos seus objetivos a economia gerada, além da desburocratização através de apenas uma compra para vários municípios.

Sem dúvida, a soma dos quantitativos de diversos municípios proporcionam o “Poder de Compra” e promovem a “Economia de Escala”. O resultado dessa união é **ECONOMIA DE ESCALA - ECONOMIA DE DINHEIRO PÚBLICO.**

Informações complementares pelo telefone (035) 3341.3500, ou na sede do Consórcio Público **CIMAG**, cujo endereço consta do preâmbulo deste edital ou pelo e-mail acima mencionado.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Caxambu, ---- de ----- de 2024.

*JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CIMAG*

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 009/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Encontra-se aberta pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, Licitação na Modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de nº 11.107/2005, Resoluções CIMAG de nº 021/2022, 074/2024, 076/2024 e 077/2024 e das demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

01- DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, SUPRESSÃO DE ÁRVORES E ROÇADAS EM ÁREAS DE PATRIMÔNIO PÚBLICO PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 24 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO, tudo conforme descrito no Termo de Referência deste Edital.

2.0. DA CONTRATAÇÃO DESCENTRALIZADA E DA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME:

2.1. **Poderão participar** desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação e





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

condições previstas neste Edital.

2.2. A despesa referente aos serviços, objeto da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços e participantes desta licitação compartilhada.

2.3. Posterior manifestação da contratação, serão elaborados tantos quantos contratos forem necessários, para cada Município utilitário, em separado, quando posterior prestação dos serviços e vistoria pelo Município utilitário, deverá ser apresentada nota fiscal, para realização do pagamento diretamente pelo Município.

2.4. Todos os gastos com transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários, inclusive EPIs para prestação dos serviços, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas, logística, etc, serão suportados pela empresa contratada, que deverá prestar os serviços em observância a legislação vigente, especialmente ambiental e trabalhista

2.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.5.1. Proibidos de participarem de licitações e celebrarem contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s)

2.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

2.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

2.5.6. Que estejam reunidas em consórcio juridicamente formados ou em formação, de grupos de sociedades ou subcontratações parciais ou totais dos serviços objetos desta licitação.

JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DO ÍTEM 2.5.6.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Consórcios são coligações despersonalizadas de empresas constituídas, pela via contratual, com vistas a executar determinado empreendimento em conjunto, conforme a disciplina jurídica dos artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76. O instituto calca-se na autonomia recíproca dos que se associam para a persecução de um objetivo empresarial comum que, muito provavelmente, não seria alcançado somente com a capacidade individual de cada consorciado, seja por razões de ordem técnica, seja por motivos econômico-financeiros.

Algumas demandas, públicas ou privadas, por sua dilatada magnitude ou elevada complexidade, só logram ser satisfeitas através dessa ferramenta societária, quando o objeto do presente certame são meros e simples serviços comuns de podas de árvores e roçadas, não justificando ser realizado via consórcio. Sem dúvida o fracionamento da execução de seu objeto por diversas empresas, é totalmente desarrazoado e deverá ser prestado por um único fornecedor, não tendo necessidade de ser realizado de forma fracionada e por diversas empresas.

O renomado Jurista Marçal Justen Filho alerta que a discricionariedade em voga:

“...evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Como toda decisão exercitada em virtude de competência discricionária, admite-se o controle relativamente à compatibilidade entre os motivos e a realidade e no tocante à adequação proporcional entre os meios e os resultados pretendidos.”

2.6. Conforme consta dos §§ 1º e 2º do Artigo 9º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão também participarem direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego. As vedações acima estendem-se a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que presta assessoria técnica.

2.7. Conforme disposto nos Incisos IV e V do Art. 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, também não poderão participar deste certame ou da execução de contrato direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica,





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, além de empresas controladoras, controladas ou coligadas nos termos da Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si.

2.8. Conforme disposto no Inciso VI do Artigo 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato direta ou indiretamente pessoa física, que nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condição análogas às de escravo e contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.0. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, tudo conforme disposto no Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3.2. **O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERA** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** através do endereço eletrônico, outrossim, sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa, quando na impossibilidade e ou inviabilidade, serão aceitos através de outros meios legítimos.

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio oficial no prazo de até 3(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, tudo conforme no Parágrafo Único do Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3.4- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o **CIMAG**.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, somente quando restar comprovado que a alteração acarretará prejuízo ao caráter competitivo do certame.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55º, parágrafo 1º, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3.7.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

3.9.A petição de impugnação apresentada por empresa deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste certame os interessados que atendam seu objeto e que também atenderem a todas as exigências da Lei Federal de nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014 e das demais exigências estabelecidas neste edital e nas Resoluções CIMAG de nº 021/2022, 074/2024, 076/2024 e 077/2024.

5.0. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1.O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá em especial, as seguintes atribuições:

a) Coordenar o processo licitatório.

b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração.

c) Conduzir a sessão pública na internet.

d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

e) Dirigir a etapa de lances.

f) Verificar e julgar as condições de habilitação.

g) Analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior.

h) Indicar o vencedor do certame.

i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

k) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

5.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

6.0. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto a Plataforma Licitar Digital.

6.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa da Licitar Digital.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

cabendo a Licitar Digital ou ao **CIMAG** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

7.0. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

8.0.DO MODO DE DISPUTA ABERTO

8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

8.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastro junto a Plataforma Licitar Digital.

8.12. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subseqüentes.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

8.13. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim como às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.0. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.2. Deverá a proposta de preços conter a descrição detalhada do objeto, em conformidade com o Termo de Referência.

9.3. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

9.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência deste instrumento, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto deste certame nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

9.5. Nos preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de sua apresentação.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

9.7. Será desclassificada o licitante cuja proposta:

- a. Não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;
- b. Apresentar descontos baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega do objeto deste certame.

9.8. Conforme disposto no Artigo 59º da Lei Federal de nº 14.133/2021, serão ainda desclassificadas as propostas:

- a) que contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo Consórcio Público **CIMAG**;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.0-DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. Caso não seja possível analisar os documentos ou propostas na sessão agendada, o Pregoeiro poderá suspender os trabalhos, marcando nova data para a divulgação do resultado ou realizando a publicação do mesmo, com abertura de vistas e prazo para interposição de recurso referente a cada fase da licitação.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

10.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente ao Edital e/ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento; as que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44º e 45º da Lei Complementar nº 123, com alterações pela Lei Federal 147/ 2014, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, conforme disposto no § 4º do Artigo 56º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei Federal de nº 14.133/2021.

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

b) Empresas brasileiras.

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.11. Encerrada a etapa de análise das propostas, e posterior análise da documentação de habilitação exigida neste edital, o Pregoeiro emitirá parecer de julgamento final na forma da lei, indicando a proposta vencedora que atenda aos interesses do Consórcio Público **CIMAG**, para adjudicação do objeto desta licitação, em relatório fundamentado que, decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, será submetido à Autoridade competente autorizadora para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação ou não, em decisão justificada.

10.12. Conforme disposto no § 3º do Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, na fase de julgamento, o Consórcio Público **CIMAG**, poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exames de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no projeto básico.

10.13. Conforme disposto no Caput do Artigo 61º da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior definido o resultado do julgamento, o Consórcio Público **CIMAG**, poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

10.14. Conforme disposto no § 1º do Artigo 61º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido.

10.15. Conforme disposto no § 2º do Artigo 61º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a negociação será conduzida pelo Pregoeiro do Consórcio Público **CIMAG** e terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.DA PROPOSTA READEQUADA

11.1.A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

12.0. REQUISITOS PRELIMINARES DA HABILITAÇÃO.

12.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, no caso de diligências necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital e através do portal eletrônico, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.

12.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

12.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.6. Conforme disposto nos Incisos IV, V e VI do Artigo 12º da Lei Federal de nº14.133/2021, neste certame, quando o caso, a prova de autenticidade de cópia de documento particular, poderá ser feita perante o Pregoeiro, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoa.

12.7. O reconhecimento de firma somente será exigido em fase de diligência, quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

12.8. Neste certame os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

12.9. Conforme disposto no § 2º do Artigo 87 da Lei Federal de nº14.133/2021, é proibida a exigência, pelo Consórcio Público ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.

12.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.0 DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos relativos à habilitação, dos senhores licitantes obrigatoriamente deverão ser anexados em local próprio dentro do sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta, tudo por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões), conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma

13.2. Posterior certame será franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos e formalidades aqui estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6. Os documentos emitidos pela Internet poderão ser verificados e autenticados pelo Pregoeiro.

13.7. Não serão aceitas documentações mescladas (matriz e filial), salvo os documentos que sejam expedidos somente através do CNPJ da matriz, quando o caso, dentre outros quando autorizado por lei.

13.8. Conforme disposto no Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, ressalvadas aqueles casos amparados na Lei Complementar de nº 123/06 e posteriores alterações.

13.9. Conforme disposto nos § 1º do Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. Conforme disposto nos § 2º do Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.11. Conforme consta da legislação vigente, o sistema eletrônico, somente abrirá a fase recursal, posterior declarado o licitante vencedor, outrossim, será sempre priorizado o contraditório e a ampla defesa, mesmo que por outros meios e formas.

13.12. O não cumprimento do envio dos documentos nas formalidades deste edital, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, exceção, quando necessária diligência.

13.14. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.15. - A empresa vencedora na sessão de lances, ou aquela que apresentar menor preço, ou maior desconto, conforme o caso, deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.15.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.15.2. - Registro comercial, no caso de empresa individual.

13.15.3 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

13.15.4- Cédula de identidade e CPF do Administrador da Empresa, conforme contrato social.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

13.15.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.15.6 - Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no Inciso VI do Artigo 68º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

13.15.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.

13.16 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.16.1 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.17 – Para Regularidade Fiscal:

13.17.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

13.17.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

13.17.3- Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.17.4. - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.18. – Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.18.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.19. - Para Qualificação Técnica





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

13.19.1. Apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) em razão de contrato(s) vigente(s) e/ou já cumprido(s), que a licitante tem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e, conseqüentemente, para fornecer os produtos e serviços descritos neste Termo de Referência, nos termos do artigo 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.19.2. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pela emissão do atestado, constando a descrição dos serviços executados, o nome da pessoa jurídica de direito público ou privado, o representante legal ou a autoridade responsável pela emissão, com reconhecimento de firma, em cartório, da assinatura do emitente do atestado, ou ainda, mediante assinatura digital do emitente, por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora da ICP-Brasil.

13.19.3. A licitante, se assim desejar, poderá apresentar mais de 1 (um) atestado para comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto.

13.19.4. Certidão de Quitação e Registro (Pessoa Jurídica e Responsável Técnico) no CREA e ou CFTA da região a que estiver vinculado o Licitante dentro do prazo de validade. **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.**

13.19.5. Apresentação de declaração de responsabilidade técnica indicando um profissional competente para execução dos serviços objeto da presente licitação, com assinatura do mesmo na declaração e autorização de indicação, com firma reconhecida ou assinatura digital. **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.**

13.19.6. Apresentação de certidão de registro do profissional indicado para responsabilidade técnica no conselho de sua categoria CREA e ou CFTA. **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.**





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

13.19.7. Apresentação de certificado de curso de NR35, NR12, NR18, curso Arboricultura (acesso por cordas) do profissional que for realizar os serviços. **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.**

13.19.8. Comprovação que possui em seu quadro de funcionarios profissional qualificado para serviços de poda de árvore com curso de arboricultura, através da apresentação de CTPS ou Ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviços. **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.**

13.19.9. Poderão ser solicitadas (s) cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

13.19.10. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.19.11. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.19.12. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

14. -DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Conforme disposto no Caput do Artigo 4º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se a licitações e contratos disciplinados por esta lei as disposições constantes dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar de nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e posteriores alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanharem a sessão reaberta.

15.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1. Encerrada todas etapas, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento das exigências, compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

16.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

16.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

16.4. Restando inexequível a proposta apresentada, deverá o licitante vencedor, comprovar no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar a sua exequibilidade,





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

através de planilha orçamentária e financeira, comprovando que o valor apresentado cobre os custos e ainda dispõe de margem de lucro razoável, sendo que neste caso, poderá o **CIMAG** exigir garantia do licitante nas formas da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

17. DOS RECURSOS.

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada, poderá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer.

17.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme previsto no Inciso I do Artigo 165º da Lei Federal 14.133/2021.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação, tudo conforme disposto no Inciso IV do Artigo 71º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

19. DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação este certame, será firmada competente Ata de Registro de Preços.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Conforme consta do § 1º do Artigo 90º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o prazo acima poderá ser





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Consórcio Público **CIMAG**.

19.3. Conforme disposto no §5º do Artigo 90º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata e o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio Público **CIMAG**, caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitara às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando esta for exigida.

19.4. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021 os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Consórcio Público **CIMAG**, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

20- DAS REGRAS GERAIS DO REGISTRO DE PREÇOS A SEREM APLICADAS NESTE CERTAME

20.1. Deverá ser observado o disposto nos Artigos de 82º a 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021

21.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1.O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

II – Não retirar a nota de empenho e ou autorização da prestação dos serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV – Tiver presentes razões de interesse público.

V – Sofrer sanções impeditivas previstas em lei.

VI – For declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio **CIMAG** ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII – Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

22.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

22.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público.

II – A pedido do fornecedor.

23- DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE EDITAL

23.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.2. O Consórcio Público **CIMAG**, poderá revogar este certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos abaixo

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

23.4. Deverá o licitante juntar junto aos documentos de habilitação as declarações abaixo que constam como obrigatória, sob pena de desclassificação.

23.5. O fato de existir dentro da plataforma um link para confirmar referidas declarações não supre a exigência de apresenta-las em papel timbrado da empresa e devidamente assinada por seu representante legal, junto aos documentos de habilitação, por acarretar segurança jurídica ao que se declara.

24. ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DADOS EMPRESARIAIS.

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO VI- DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SÓCIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA.
ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA. (ME/EPP) **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO XI-MODELO DE DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS. **ESTA**





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.

ANEXO XII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO XIII- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO XIV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO. (OBRIGATÓRIO) **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO XVII- MINUTA DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO XVIII- MINUTA DE DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA FRENTE AS EXIGÊNCIAS TRABALHISTAS. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

Caxambu, 22 de março de 2024.

**JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CIMAG**





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 009/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, SUPRESSÃO DE ÁRVORES E ROÇADAS EM ÁREAS DE PATRIMÔNIO PÚBLICO** PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 24 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO, tudo conforme descrito no Termo de Referência deste Edital.

JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

1.1. As árvores são uma parte importante do nosso ambiente, fornecem sombra, amenizam o calor diminuem a propagação do ruído, retém poeira e micro-organismos patogênicos, evitando a dispersão de doenças e proporcionam uma beleza incrível, todavia necessitam de manutenção.

1.2. Quando estas manutenções não são feitas de forma correta, as árvores podem tornar-se perigosas. Podem cair e machucar pessoas ou causar danos a propriedades. Podem causar a interrupção nos serviços de utilidade pública, incêndios e outros danos além de que os cabos atingidos continuarão conduzindo eletricidade e serão especialmente perigosos.

1.3. Na Secretarias de obras e serviços existem uma grande demanda de supressões e podas de árvores em áreas de Patrimônio Público, muitas delas, com risco de queda, comprovadas por laudo técnico, porém, a Prefeitura não dispõe de pessoas qualificadas e nem de equipamentos para a execução do serviço.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

1.4.A preocupação com a queda das árvores é grande, uma vez, que podem causar danos irreparáveis, como por exemplo a morte de pessoas, derrubar casas e imóveis, danificar carros e equipamentos, além de periculosidade com a fiação elétrica.

1.5.O mesmo se justifica para serviços de roçadas, que deixa os imóveis públicos limpos, para evitar proliferação de mosquitos, ratos, cobras, dentre outros, que podem comprometer a saúde e a vida de pessoas.

1.6. Daí a preocupação em contratar empresas especializadas do ramo para execução de importantes metas administrativas, que beneficiará todos os Municípios do CIMAG

ESTA LICITAÇÃO É PELO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

SERÁ DEFERIDA CARONA NESTE CERTAME

2.0. LOTES DESTE CERTAME

LOTE 001

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VLOR UN
1	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de poda e supressão de árvores em áreas de Patrimônio Público, com caminhão munck com carroceria de madeira, com suporte para transporte de postes, inclusive operador e podador de árvores com equipamentos, mão de obra, combustível e retirada do material lenhoso das ruas do Município.	Horas	15.000	480,00
2	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de poda e supressão de árvores em áreas de Patrimônio Público, com caminhão munck com carroceria de madeira, com suporte para transporte de postes, inclusive operador e	Horas	1.500	520,00





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

	podador de árvores, especializado em serviços de podas por ancoragem com cordas (apresentar cursos do profissional) , com equipamentos, mão de obra, combustível e retirada do material lenhoso das ruas do Município.			
--	---	--	--	--

E OBRIGATORIO COTAR OS VALORES INTEGRAIS DESTE LOTE.

LOTE 002

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN
1	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Roçada de gramados com roçadeira manual a gasolina, com retirada do material roçado e destinação para área informada pelo município, com fornecimento de mão de obra e equipamentos	METR O LINEA R	200.00 0	3,43
2	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço Roçada de gramados com trator e roçadeira, com retirada do material roçado e destinação para área informada pelo município, com fornecimento de mão de obra e equipamentos	Horas	20.000	638,33

E OBRIGATORIO COTAR OS VALORES INTEGRAIS DESTE LOTE.

LOTE 003

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN
1	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Aluguel de roçadeira manual, com características mínimas de Potência: 2,1 hp a 7.000 rpm Lâmina: Multi 330-2 (2 pontas) Cabeçote e fio de nylon: T45X M12	MENS AL	5.760	1.916,67

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

E OBRIGATORIO COTAR OS VALORES INTEGRAIS DESTES LOTES.

2.2. Deverá a proposta de preços conter o valor unitário e global de cada item e fazer ainda conter a descrição detalhada do objeto, em conformidade com este Termo de Referência, incluindo ainda todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente referente aos serviços.

3.0. DA FISCALIZAÇÃO, DO PRAZO, LOCAL, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

3.1. Os serviços serão fiscalizados pelo Município Utilitário.

3.2. O Município reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o instrumento contratual, em observância a Lei Federal 14.133/2021.

3.3. O serviço deve corresponder as especificações e quantidade constante da NAF- Nota de Autorização de Fornecimento respectiva.

3.4. Para a execução dos serviços, a empresa contratada impreterivelmente terá que atender todas as normas técnicas de segurança do trabalho e meio ambiente pertinentes à legislação vigente.

3.5. O objeto deste instrumento será recebido somente quando fornecido de acordo com as condições deste termo, por um servidor credenciado e mediante os seguintes procedimentos:

3.5.1. **Provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, serão recebidos os serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, ou se aprovado, receberá os serviços, mediante recibo.

3.5.2. **Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade da realização dos serviços e sua aceitação definitiva.

3.6. Ao Município fica ressalvado o direito de implantar alternativas operacionais diferentes dos planos e metodologia ora apresentados, de maneira a melhorar a qualidade dos serviços e/ou reduzir seus respectivos custos, atribuição estrita da





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

contratada, apresentar nos locais e no horário de trabalho, o equipamento em condições de uso.

3.7.A realização do serviço se dará impreterivelmente mediante requisição da secretaria competente, devidamente firmada, com descrição detalhada do local a ser atendido.

3.8. As requisições dos serviços deverão ser apresentadas juntamente com o relatório mensal de medição, para comprovação do seu cumprimento.

3.9.A omissão de qualquer procedimento do serviço deste Termo de Referência não exime a contratada da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

3.10. Os critérios adotados procuram conservar as diretrizes atualmente utilizadas, evitando-se assim grandes mudanças que possam interferir nos hábitos do ambiente/população e aumentando-se o padrão de serviços oferecidos.

3.11.A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, serviços e materiais em que se verificarem irregularidades, assim como os serviços não aprovados pela fiscalização do Município utilitário.

3.12. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

4.0.DOS SERVIÇOS:

4.1.O serviço consiste na poda e supressão de árvores em área de Patrimônio Público, com utilização de cesto aéreo, quando necessário.

4.2. Entende-se por **Serviços de Poda de Árvore**: consiste em eliminar certas ramificações de uma planta ou de uma árvore para lograr que seu desenvolvimento seja mais forte e que seus frutos rendam mais.

4.3. Entende-se por **Serviços de Supressão de Árvore**: consiste em eliminar a planta ou uma árvore por completo, inclusive com a retirada das raízes.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

4.4. Entende-se por **Serviços Emergenciais de Poda e Supressão de Árvores:** consiste em serviço de poda e supressão de árvores que estão com risco iminente de queda podendo causar danos. Ou ainda, aquelas que por ventura caíram e que causaram danos.

4.5. Entende-se por **Serviços Programados de Poda e Supressão de Árvores:** consiste em serviços rotineiros de poda e supressão de árvores sem risco iminente de queda.

4.6.A contratada prestará serviços de poda e supressão de árvores e roçadas dentro do Município, mediante ordem deserviço/autorização do Município utilitário.

4.7.A contratada deverá comparecer a secretaria requisitante em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após emitido a ordem de serviços que poderá ser por telefone, e-mail, SMS, mensagens eletrônicas ou outro recurso eletrônico disponível para atender aos serviços emergenciais.

4.8.A contratada deverá comparecer a secretaria requisitante em no máximo 05 (cinco) dias após emitido a ordem de serviços que poderá ser por telefone, e-mail, SMS, Mensagens eletrônicas ou outro recurso eletrônico disponível da época para atender aos serviços programados.

4.9. Não terá diferença nos valores a serem pagos a contratada para atendimento aos serviços de poda e supressão de árvores em caráter emergenciais ou programadas e ainda pelos horários de atendimentos.

4.10. O deslocamento da equipe será computado a partir do local de apresentação, ou seja, a secretaria requisitante.

4.11. Em caso de execução de serviços emergenciais de árvores obstruindo vias, a prioridade do serviço deverá ser a desobstrução da via que deverá ser realizada no prazo máximo de 03 (três) horas por cada serviço executado.

5.0.DAS FERAMENTAS E EQUIPAMENTOS

5.1. Para a utilização do serviço a contratada deverá disponibilizar das seguintes ferramentas: motosserra registrada IEF, serrote podador, moto-poda até 7 metros, podador elétrico de altura, trator com roçadeira hidráulica, cesto aéreo com isolamento de no mínimo 13 KVA, Caminhão Munk com cabine auxiliar com capacidade mínima de 4 lugares, banheiro ecológico, escada, corda, vassoura, pá, cones e equipamentos de sinalização, mão de obra com certificação para executar os serviços objeto desta





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

licitação e outros aqui não listados, mas, necessários para a execução do serviço.

5.2. Deverá o licitante fornecer todos os EPIs técnicos e uniformes necessários para a prestação dos serviços, sendo de sua responsabilidade quaisquer danos que porventura possa ocorrer para o Município utilitário e ou terceiros.

6.0. DA GARANTIA

6.1. Ficará o licitante responsável pela reparação de serviços executados sem as observâncias legais e ou em desconformidade, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do pagamento e aplicação de penalidades nas formas legais.

7.0. DOS VALORES ESTIMADOS POR MUNICÍPIO PARTICIPANTE

7.1. OS VALORES ESTIMATIVOS DE PREÇOS POR MUNICÍPIO BAIXO RELACIONADOS SERÁ PARA 12 (DOZE) E OU 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CASO O CIMAG, RESOLVA PRORROGAR A ATA, NAS FORMAS DO ARTIGO 84º DA LEI FEDERAL DE Nº 14.143/2021.

MUNICÍPIO	VALORES ESTIMATIVOS PARA 12 E OU 24 MESES
AIURUOCA	R\$ 1.000.000,00
ALAGOA	R\$ 1.000.000,00
BAEPENDI	R\$ 2.000.000,00
CAMBUQUIRA	R\$ 2.000.000,00
CARMO DE MINAS	R\$ 2.000.000,00
CAXAMBU	R\$ 2.000.000,00
CRUZÍLIA	R\$ 2.000.000,00
DOM VIÇOSO	R\$ 1.000.000,00
ITAMONTE	R\$ 2.000.000,00
ITANHANDU	R\$ 2.000.000,00
JESUÂNIA	R\$ 1.000.000,00
LAMBARÍ	R\$ 2.000.000,00
LIBERDADE	R\$ 1.000.000,00
MINDURI	R\$ 1.000.000,00
OLÍMPIO NORONHA	R\$ 1.000.000,00
PASSA QUATRO	R\$ 2.000.000,00
POUSO ALTO	R\$ 1.000.000,00
SÃO LOURENÇO	R\$ 3.000.000,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	R\$ 1.000.000,00
SÃO THOMÉ DAS LETRAS	R\$ 1.000.000,00
SERRANOS	R\$ 1.000.000,00
SERITINGA	R\$ 1.000.000,00
SOLEDADE DE MINAS	R\$ 1.000.000,00
VIRGÍNIA	R\$ 2.000.000,00

7.2 Poderão ser aplicado remanejamento dos quantitativos acima pelo órgão gerenciador, de conformidade com o disposto na Seção II, Art. 16 da Resolução CIMAG de Nº 021 de 09 de dezembro de 2022.

7.3. Dito remanejamento somente poderá ser realizado pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes desta licitação, podendo ser utilizado tanto para acréscimo quanto para decréscimo, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

7.4. REFERIDOS VALORES FORAM APRESENTADOS PELOS CHEFES DO EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS CONSÓRCIADOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA LICITAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL.

8.0.DOS PRAZOS.

8.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato administrativo, e observarão as condições estabelecidas neste termo, no edital e seus anexos, na legislação vigente e nas propostas vencedoras do certame.

8.2.O prazo dos contratos administrativos a serem firmados com os Municípios utilitários serão aqueles que se fizer constar daquele instrumento, podendo ser alterados e ou prorrogados nas formas autorizadas na Lei federal de nº 14.122/2021.

9.0.DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

9.1.O objeto deste Termo de Referência deve ser fornecido diretamente pela empresa contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

10.0.DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária creditada na conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município utilitário.

11.2. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá, ou reduzirá a responsabilidade do licitante, inclusive, perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA/ CONTRATADA.

12.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.

12.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados, não podendo ainda ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

12.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ORGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

12.6. Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou a terceiros, pelo fornecimento, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

12.7. Para a utilização dos serviços deverá disponibilizar das seguintes ferramentas: motosserra registrada IEF, serrote podador, moto-poda até 7 metros, podador elétrico de altura, trator com roçadeira hidráulica, cesto aéreo com isolamento de no mínimo 13 KVA, Caminhão Munk com cabine auxiliar com capacidade mínima de 4 lugares, banheiro ecológico, escada, corda, vassoura, pá, cones e equipamentos de sinalização, mão de obra com certificação para executar os serviços objeto desta Ata e outros aqui não listados, mas, necessários para a execução dentro das regras e normas legais.

12.8. Fornecer todos os EPIs técnicos e exigidos e uniformes necessários para a prestação dos serviços, sendo de sua responsabilidade quaisquer danos que porventura possa ocorrer para o Município utilitário e ou terceiros.

12.9. Será de sua responsabilidade toda reparação de serviços executados sem as observâncias legais e ou em desconformidade, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do pagamento e aplicação de penalidades nas formas legais.

12.10. Arcar com todas as despesas para a prestação dos serviços, tais como transportes, logística de entrega, taxas, valores, encargos, fretes, impostos, dentre outros.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES/CONTRATANTES.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

13.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

13.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

13.3. Prestarem todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços do objeto desta contratação.

13.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

13.5. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

13.6. Designar servidor para exercer a fiscalização do contrato, nas formas do Artigo 117 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

14.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2024 e seguintes, quando de futuras contratações.

14.2.O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

15-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. As infrações e sanções administrativas a serem aplicadas neste certame, constam descritas dos Artigos 155 a 163 da Lei federal de nº 14.133/2021, quando sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

15.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CIMAG e ou aos Municípios utilitários deste certame serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.4. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

16-PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS PREVISTOS NESTE EDITAL DEVERÁ:

16.1.A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos Municípios ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

16.2.O Consórcio Público **CIMAG** e os Municípios participantes desta Licitação Compartilhada não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Caxambu, 22 de março de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 009/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO II

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO SUGESTIVO)

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
Nacionalidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Forma de Entrega	() Parcelada () Imediata Nos prazos indicados no Termo de Referência.
Local de Entrega	Conforme Termo de Referência.
Prazo de Garantia	Conforme Termo de Referência.
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus anexos.	

Item	Descrição (Conforme Descrição Detalhada do Edital)	Un	Qtd Total	Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Lote:					

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

DECLARA QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.
- 2** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3** PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESTE PROCESSO.
- 4** QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5** QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS.

DATA.

REPRESENTANTE LEGAL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 009/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO III- DADOS EMPRESARIAIS

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO TITULAR DA CONTA: _____

CNPJ/ CPF: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

DADOS DA EMPRESA

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

NOME COMPLETO: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

ENDEREÇO: _____

C.P.F.: _____

SITE DA EMPRESA: _____

E-MAIL DA EMPRESA: _____





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

(SE NÃO TIVER SITE- ASSINAR A DECLARAÇÃO ABAIXO).

EU, _____, PORTADOR DO
C.P.F. Nº _____, REPRESENTANTE LEGAL
DA EMPRESA _____, CNPJ
Nº _____, DECLARO SOB AS
PENAS DA LEI QUE A EMPRESA CIMA NÃO POSSUI SITE.
POR SER EXPRESSÃO DA VERADE, FIRMO A PRESENTE.
DATA E ASSINATURA COM CNPJ





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 009/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATORIA

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, RESTANDO AINDA CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 009/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

A EMPRESA _____, portadora do CNPJ nº _____ através de seu representante legal _____ abaixo assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

DATA E ASSINATURA





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 009/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO VI

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SÓCIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA

A EMPRESA-----, com sede na
Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ
nº-----, DECLARA que não possui em seu quadro societário, servidor público
na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DATA.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 009/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO VII

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA ME/EPP

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE)**

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF, DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.
- DATA

REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: XXXXXXXXXXXX





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 009/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO VIII

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA RECEITA BRUTA PARA FINS DE
BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR DE Nº 123/06 E POSTERIORES
ALTERAÇÕES.**

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº
14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-
calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso
II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

Assinatura do Representante da empresa





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 009/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO IX

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 009/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
ANEXO X

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----, DECLARA que cumpre as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para PCD (Pessoas com Deficiência), reabilitação da previdência social e aprendiz, tudo nas formas do disposto no Artigo 92º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 009/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XI

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATORIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A EMPRESA _____, CNPJ nº _____ apresenta neste certame, proposta de preços e valores que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DATA

ASSINATURA COM CNPJ





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 009/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº-----/2024

Aos ... dias do mês de do ano de 2014 (dois mil e vinte e quatro), presentes de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Antero Lopes de Siqueira, nº 160, centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. nº 040.549.416-56, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios abaixo designados, que são consorciados ao **CIMAG** e fazem parte desta licitação compartilhada, a saber: **MUNICÍPIO DE AIURUOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.896/0001-10, com sede à Rua Felipe Senador, nº 263, Bairro Centro, Município de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **ERLISSON VITOR LOPES**. **MUNICÍPIO DE ALAGOA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.346/0001-91, com sede na Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164, Bairro Centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**. **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Bairro Centro, Município de Baependi, Estado de Minas





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor DOUGLAS STADUTO SOUZA. MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.955.386/0001-98, com sede na Rua Virgílio de Melo franco, nº 55, Bairro Centro, Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI. MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.243/0001-60, com sede na Rua Luiz Gomes, nº 150, Bairro Centro, Município de Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor DARCI PALMA DE MELO. MUNICÍPIO DE CAXAMBU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.870/0001-72, com sede na Praça Dezesesseis de setembro, nº 24, Centro, nesta cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Municipal Senhor DIOGO CURI HAUEGEN. MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, Bairro Centro, Município de Cruzília, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN. MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Waldemar de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Município de Dom, Viçoso, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO ROSINEI PINTO. MUNICÍPIO DE ITAMONTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.750/0001-62, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Bairro Centro, Município de Itamonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS. MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com sede na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Bairro Centro, Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO. MUNICÍPIO DE JESUÂNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.227/0001-78, com sede na Rua José Dias de Castro, nº 81, Bairro Centro, Município de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO. MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, com sede na Rua Tiradentes, nº 165 Bairro Centro, Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor MARCELO GIOVANI DE SOUSA. MUNICÍPIO DE LIBERDADE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.029.165/0001-51, com sede na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Bairro Centro, Município de Liberdade, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

WALTER DE ASSIS TOLEDO JÚNIOR. **MUNICÍPIO DE MINDURI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.954.041/0001-10, com sede na Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor FERNANDO FERREIRA ROCHA. **MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.276/0001-00, com sede na Rua 1º de março, nº 450, Bairro Centro, Município de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor MÁRIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS. **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com sede na Rua Tenente Viotti, nº 331, Bairro Centro, Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor HENRIQUE NOGUEIRA GONÇALVES. **MUNICÍPIO DE POUSO ALTO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.212/0001-92, com sede na Praça José Capistrano de Paiva, nº 69, Bairro Centro, Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA. **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.219/0001-21, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 61, Bairro Centro, Município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor DR. WALTER JOSÉ LESSA. **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.314/0001-50, com sede na Rua Dr. André Sarmento, nº 272, Bairro Centro, Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor SANDRO LISBOA MARTINS. **MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.920/0001-11, com sede na Praça Barão de Alfenas, nº 21, Bairro Centro, Município de São Thomé das Letras, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor TOMÉ REIS ALVARENGA. **MUNICÍPIO DE SERITINGA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.854/0001-80, com sede na Rua Nicola Bianco, nº 55, Bairro Centro, Município de Seritinga, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor MARCO ANTÔNIO MANSUR MOREIRA. **MUNICÍPIO DE SERRANOS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.912/0001-75, com sede na Praça 12 de dezembro, nº 60, Bairro Centro, Município de Serranos, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor MARCELO AZEVEDO CARVALHO. **MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro Centro, Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor LÚCIO ANTÔNIO ALVES.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.970.260/0001-10, com sede na Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Bairro Centro, Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS EDUARDO COSTA NEGREIROS**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar esta Ata de Registro de Preços e a Empresa-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade de-----, Estado de-----, portadora do CNPJ nº-----, neste ato representada pelo Senhor(a)-----, portador(a) do CPF Nº-----, doravante denominada **DETENTORA/FORNECEDORA**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para fornecimento parcelado dos itens licitados e constantes do seu objeto, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de nº 11.107/05 e das demais exigências legais e nas Resoluções **CIMAG** de nº 021/2022, 074/2024, 076/2024 e 077/2024, conforme abaixo avençado:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO, SERVIÇOS, VALORES, PRAZOS E GARANTIAS.

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA **FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, SUPRESSÃO DE ÁRVORES E ROÇADAS EM ÁREAS DE PATRIMÔNIO PÚBLICO** para os 24 MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG, conforme abaixo descritos, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, consistindo em serviços de poda de árvores, serviços de supressão de árvores, serviços emergenciais de poda e supressão de árvores e serviços programados de poda e supressão de árvores, a saber:

I. Prestação de serviços de poda e supressão de árvores em áreas de Patrimônio Público, **com caminhão munck** com carroceria de madeira, com suporte para transporte de postes, inclusive operador e podador de árvores com equipamentos, mão de obra, combustível e retirada do material lenhoso das ruas do Município.

TOTAL: -----

II. Prestação de serviços de poda e supressão de árvores em áreas de Patrimônio Público, com caminhão munck com carroceria de madeira, com suporte para transporte de postes, inclusive operador e podador de árvores, **especializado em serviços de podas por ancoragem com cordas (apresentar cursos do profissional)**,

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

com equipamentos, mão de obra, combustível e retirada do material lenhoso das ruas do Município.

TOTAL:-----

III. Prestação de serviços de Roçada de gramados com roçadeira manual a gasolina, com retirada do material roçado e destinação para área informada pelo município, com fornecimento de mão de obra e equipamentos.

TOTAL:-----

IV. Prestação de serviços de ~~Roçada~~ Roçada de gramados com trator e roçadeira, com retirada do material roçado e destinação para área informada pelo município, com fornecimento de mão de obra e equipamentos.

TOTAL:-----

V. Prestação de Serviços de Aluguel de roçadeira manual, com características mínimas de Potência: 2,1 hp a 7.000 rpm Lâmina: Multi 330-2 (2 pontas) Cabeçote e fio de nylon: T45X M12

TOTAL:-----

1.2. O valor total estimativo desta Ata e de valor de R\$----- (-----
-----).

1.3. Os serviços consistem na poda e supressão de árvores e roçadas em área de Patrimônio Público, com utilização de cesto aéreo, quando necessário.

I. Entende-se por **Serviços de Poda de Árvore:** consiste em eliminar certas ramificações de uma planta ou de uma árvore para lograr que seu desenvolvimento seja mais forte e que seus frutos rendam mais.

II. Entende-se por **Serviços de Supressão de Árvore:** consiste em eliminar a planta ou uma árvore por completo, inclusive com a retirada das raízes.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

III. Entende-se por [Serviços Emergenciais de Poda e Supressão de Árvores](#): consiste em serviço de poda e supressão de árvores que estão com risco iminente de queda podendo causar danos. Ou ainda, aquelas que por ventura caíram e que causaram danos.

IV. Entende-se por [Serviços Programados de Poda e Supressão de Árvores](#): consiste em serviços rotineiros de poda e supressão de árvores sem risco iminente de queda.

1.4.A **DETENTORA** prestará serviços de poda, supressão de árvores e roçadas dentro do Município, mediante autorização de fornecimento (AF).

1.5.A DETENTORA deverá comparecer a secretaria requisitante em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após emitido a ordem de serviços, que poderá ser por telefone, e-mail, SMS, mensagens eletrônicas ou outro recurso disponível para atender aos **serviços emergenciais**.

1.6.A DETENTORA deverá comparecer a secretaria requisitante em no máximo 05 (cinco) dias após emitido a ordem de serviços que poderá ser por telefone, e-mail, SMS, mensagens eletrônicas ou outro recurso disponível para atender aos **serviços programados**.

1.7. Não terá diferença nos valores a ser pagos a **DETENTORA** para atendimento aos serviços de poda e supressão de árvores em caráter emergenciais ou programadas e ainda pelos horários de atendimentos.

1.8.O deslocamento da equipe será computado a partir do local de apresentação, ou seja, a secretaria solicitante.

1.9. Em caso de execução de serviços emergenciais de árvores obstruindo vias, a prioridade do serviço deverá ser a desobstrução da via que deverá ser realizada no prazo máximo de 03 (três) horas por cada serviço executado.

1.10.O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que vantajoso.

1.11.O prazo dos contratos administrativos a serem firmados com os Municípios utilitários serão aqueles que se fizer constar daquele instrumento, podendo ser alterados e ou prorrogados nas formas autorizadas na Lei Federal de nº 14.122/2021.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

1.12. O Município Utilitário reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o instrumento contratual, em observância a Lei Federal 14.133/2021.

1.13. A realização do serviço se dará impreterivelmente mediante requisição da secretaria competente, devidamente firmada, com descrição detalhada do local a ser atendido, cujas requisições deverão posteriormente serem apresentadas juntamente com o relatório ~~ma~~ de medição, para comprovação do seu cumprimento e deverá corresponder as especificações e quantidade constante da NAF- Nota de Autorização de Fornecimento respectiva,

1.14. Para a execução dos serviços, a empresa contratada impreterivelmente terá que atender todas as normas técnicas de segurança do trabalho e meio ambiente pertinentes à legislação vigente.

1.15. O objeto deste instrumento será recebido somente quando fornecido de acordo com as condições desta Ata e dos futuros contratos dela oriundos, por um servidor credenciado e mediante os seguintes procedimentos:

I. Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, ou se aprovado, receberá os serviços, mediante recibo.

II. Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da realização dos serviços e sua aceitação definitiva.

1.16. Ao Município fica ressalvado o direito de implantar alternativas operacionais diferentes dos planos e metodologia ora apresentados, de maneira a melhorar a qualidade dos serviços e/ou reduzir seus respectivos custos, sendo atribuição estrita da contratada, apresentar nos locais e no horário de trabalho, o equipamento em condições de uso.

1.17. A omissão de qualquer procedimento do serviço deste instrumento não exige a **DETENTORA** da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

1.18. Os critérios adotados procuram conservar as diretrizes atualmente





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

utilizadas, evitando-se assim grandes mudanças que possam interferir nos hábitos do ambiente/população e aumentando-se o padrão de serviços oferecidos.

1.19.A **DETENTORA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, serviços e materiais em que se verificarem irregularidades, assim como os serviços não aprovados pela fiscalização do Município utilitário.

1.20. Em caso de irregularidade não sanada pela **DETENTORA**, o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO PELO MUNICÍPIO UTILITÁRIO

2.1. OS VALORES ESTIMATIVOS DE PREÇOS POR MUNICÍPIO BAIXO RELACIONADOS SERÁ PARA 12 (DOZE) E OU 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CASO O CIMAG, RESOLVA PRORROGAR ESTA ATA, NAS FORMAS DO ARTIGO 84º DA LEI FEDERAL DE Nº 14.143/2021.

2.2. REFERIDOS VALORES FORAM APRESENTADOS PELOS CHEFES DO EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS CONSÓRCIADOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA LICITAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL.

MUNICÍPIO	VALORES ESTIMATIVOS PARA 12 E OU 24 MESES
AIURUOCA	R\$ 1.000.000,00
ALAGOA	R\$ 1.000.000,00
BAEPENDI	R\$ 2.000.000,00
CAMBUQUIRA	R\$ 2.000.000,00
CARMO DE MINAS	R\$ 2.000.000,00
CAXAMBU	R\$ 3.000.000,00
CRUZÍLIA	R\$ 3.000.000,00
DOM VIÇOSO	R\$ 1.000.000,00
ITAMONTE	R\$ 3.000.000,00
ITANHANDU	R\$ 3.000.000,00
JESUÂNIA	R\$ 1.000.000,00
LAMBARI	R\$ 3.000.000,00
LIBERDADE	R\$ 1.000.000,00
MINDURI	R\$ 1.000.000,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

OLÍMPIO NORONHA	R\$ 1.000.000,00
PASSA QUATRO	R\$ 3.000.000,00
POUSO ALTO	R\$ 1.000.000,00
SÃO LOURENÇO	R\$ 3.000.000,00
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	R\$ 1.000.000,00
SÃO THOMÉ DAS LETRAS	R\$ 1.000.000,00
SERRANOS	R\$ 1.000.000,00
SERITINGA	R\$ 1.000.000,00
SOLEDADE DE MINAS	R\$ 1.000.000,00
VIRGÍNIA	R\$ 3.000.000,00

2.3. Poderão ser aplicado remanejamento dos quantitativos acima pelo órgão gerenciador, de conformidade com o disposto na Seção II, Art. 16 da Resolução **CIMAG** de Nº 021 de 09 de dezembro de 2022.

2.4. Dito remanejamento somente poderá ser realizado pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes desta licitação, podendo ser utilizado tanto para acréscimo quanto para decréscimo, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com o interesse público, dotação orçamentária, disponibilidade de recursos financeiros e conveniência administrativa de cada Município utilitário, respeitando o valor financeiro estimativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1. Os futuros contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser realizados no prazo de validade desta Ata.

3.2. As futuras contratações com os serviços registrado nesta Ata, será formalizada pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE/ MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, através de contrato específico e posterior por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização legal.

3.3. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

3.4.A administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com o este instrumento, termo de referência, edital e seus anexos, e no contrato decorrente desse.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária creditada na conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

4.2. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.3 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado a **DETENTORA/FORNECEDORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5 – Os preços não serão reajustados, outrossim poderão ser realinhados nas formas legais e durante a validade desta Ata de Registro de Preços, de conformidade com o disposto no Inciso II, Alínea “d”, do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

4.6 – Se o **MUNICÍPIO UTILITÁRIO** não efetuar o pagamento no prazo previsto no instrumento contratual, e tendo o **DETENTORA**, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA.

5.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.

5.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados, não podendo ainda ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

5.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ORGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

5.6. Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio da **ORGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, ou a terceiros, pelo fornecimento, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5.7. Para a utilização dos serviços deverá disponibilizar das seguintes ferramentas: motosserra registrada IEF, serrote podador, moto-poda até 7 metros, podador elétrico de altura, trator com roçadeira hidráulica, cesto aéreo com isolamento





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

de no mínimo 13 KVA, Caminhão Munk com cabine auxiliar com capacidade mínima de 4 lugares, banheiro ecológico, escada, corda, vassoura, pá, cones e equipamentos de sinalização, mão de obra com certificação para executar os serviços objeto desta Ata e outros aqui não listados, mas, necessários para a execução dentro das regras e normas legais.

5.8. Fornecer todos os EPIs técnicos e exigidos e uniformes necessários para a prestação dos serviços, sendo de sua responsabilidade quaisquer danos que porventura possa ocorrer para o Município utilitário e ou terceiros.

5.9. Será de sua responsabilidade toda reparação de serviços executados sem as observâncias legais e ou em desconformidade, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do pagamento e aplicação de penalidades nas formas legais.

5.10. Arcar com todas as despesas para a prestação dos serviços, tais como transportes, logística de entrega, taxas, valores, encargos, fretes, impostos, dentre outros.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES/CONTRATANTES.

6.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

6.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

6.3. Prestarem todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços do objeto desta contratação.

6.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

6.5. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

6.6. Designar servidor para exercer a fiscalização do contrato, nas formas do Artigo 117 da Lei Federal de nº 14.133/2021.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata e dos Contratos dela oriundos e tendo pelas obrigações assumidas, poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar a **DETENTORA/FORNECEDORA** em relação as contratações dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público **CIMAG**, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.

c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a **DETENTORA/FORNECEDORA** constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMAG ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2 – A **DETENTORA/FORNECEDORA** também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO

8.1 – As causas de rescisão deste instrumento estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às formalidades legais da Lei federal de nº 14.133/2021.

9.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar a **DETENTORA/FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5 – Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A **DETENTORA/FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Público **CIMAG** ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

da execução do objeto contratual.

10.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 dos Municípios utilitários, quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta Licitação Compartilhada a obrigação de solicitarem quaisquer quantitativos registrados, outrossim, terá obrigação a **DETENTORA/FORNECEDORA** da entrega das mercadorias, quando solicitado.

12.2 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.3 – A **DETENTORA/FORNECEDORA** signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1 – As Partes desta Ata comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

13.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

13.4 – A **DENTENTORA** declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA TARIFA ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS

15.1. Consta da Resolução CIMAG de nº 074/2024, a obrigação da de pagamento de Tarifa administrativa denominada TARIFA AMIN-LIC que deverá incidir sobre os serviços administrativos prestados e voltados para as adesões desta Ata de Registro de Preços, que deverá ser pago previamente a liberação da adesão, que deverá ser depositado em conta bancária do CIMAG.

15.2. Para as adesões a esta Ata fica estabelecido que será devido a cobrança da referida tarifa, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor da adesão a ser paga pela **DETENTORA**.

15.3. Nas caronas acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), poderá a **DETENTORA** pagar a tarifa de forma integral ou 20% (vinte por cento) no ato do pedido, 30% (trinta por cento) na emissão da ordem de empenho e o restante 50% (cinquenta por cento), quando do recebimento.

15.4. Caso a adesão não se concretiza, o valor deverá ser restituído a **DETENTORA**, mediante requerimento, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, sendo que decorrido este prazo sem o requerimento a que se exige, restará precluso aquele direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES --

16.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

17.1 – É competente o foro da Comarca da Comarca de Caxambu, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Caxambu, ----, de-----de 2024.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

*CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
ORGÃO GERENCIADOR
CNPJ Nº 21.406.451/0001-01
JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE*

*(EMPRESA)
DETENTORA/FORNECEDORA
(CNPJ)
NOME REPRESENTANTE LEGAL*

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

VISTO:

DEPARTAMENTO JURÍDICO:

ADRIANO JOSE SENADOR
OAB/MG 54.948





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 009/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO CIMAG DE Nº-----/2024

O **MUNICÍPIO DE -----**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº-----, com sede na Rua-----, nº -----, Bairro -----, Município de -----, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor -----, portador do C.P.F. nº-----, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPALMULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Antero Lopes de Siqueira, nº 160, centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. nº 040.549.416-56, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR** e a Empresa -----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade de-----, Estado de-----, portadora do CNPJ nº-----, neste ato representada pelo Senhor(a)-----, portador(a) do CPF Nº-----, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, com base na Ata de Registro de Preços de nº-----/2024, para fornecimento constantes do seu objeto, sujeitando-se as partes às determinações da





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Resoluções CIMAG de nº 021/2022, 074/2024, 076/2024 e 077/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO, SERVIÇOS, VALORES, PRAZOS E GARANTIAS.

1.1 – O objeto deste instrumento contratual é o serviço de-----
----- a ser executado no MUNICÍPIO DE-----, conforme abaixo descritos,
e de acordo com os quantitativos, a saber:-----.

1.2. O valor total deste instrumento e de valor de R\$----- (-----
-----).

1.3. Os serviços consistem na poda e supressão de árvores e roçadas em
área de Patrimônio Público, com utilização de cesto aéreo, quando necessário.

I. Entende-se por **Serviços de Poda de Árvore:** consiste em eliminar certas
ramificações de uma planta ou de uma árvore para lograr que seu desenvolvimento seja
mais forte e que seus frutos rendam mais.

II. Entende-se por **Serviços de Supressão de Árvore:** consiste em eliminar a
planta ou uma árvore por completo, inclusive com a retirada das raízes.

III. Entende-se por **Serviços Emergenciais de Poda e Supressão de Árvores:**
consiste em serviço de poda e supressão de árvores que estão com risco iminente de queda
podendo causar danos. Ou ainda, aquelas que por ventura caíram e que causaram danos.

IV. Entende-se por **Serviços Programados de Poda e Supressão de Árvores:**
consiste em serviços rotineiros de poda e supressão de árvores sem risco iminente de
queda.

1.4.A **CONTRATADA** prestará serviços de ----- dentro do Município,
mediante autorização de fornecimento (AF).

1.5.A **CONTRATADA** deverá comparecer a secretaria requisitante em no
máximo 24 (vinte e quatro) horas, após emitido a ordem de serviços, que poderá ser por
telefone, e-mail, SMS, mensagens eletrônicas ou outro recurso disponível para atender
aos **serviços emergenciais**.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

1.6.A **CONTRATADA** deverá comparecer a secretaria requisitante em no máximo 05 (cinco) dias após emitido a ordem de serviços que poderá ser por telefone, e-mail, SMS, mensagens eletrônicas ou outro recurso disponível para atender aos **serviços programados**.

1.7. Não terá diferença nos valores a serem pagos a **CONTRATADA** para atendimento aos serviços de poda e supressão de árvores em caráter emergenciais ou programadas e ainda pelos horários de atendimentos.

1.8.O deslocamento da equipe será computado a partir do local de apresentação, ou seja, a secretaria requisitante.

1.9. Em caso de execução de serviços emergenciais de árvores obstruindo vias, a prioridade do serviço deverá ser a desobstrução da via que deverá ser realizada no prazo máximo de 03 (três) horas por cada serviço executado.

1.10.O prazo de vigência deste instrumento contratual e da data de sua assinatura até-----, podendo ser aditado, alterado, suprimido, prorrogado nas formas autorizadas na Lei Federal de nº 14.122/2021.

1.11. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o instrumento contratual, em observância a Lei Federal 14.133/2021.

1.12. A realização do serviço se dará impreterivelmente mediante requisição da secretaria competente, devidamente firmada, com descrição detalhada do local a ser atendido, cujas requisições deverão posteriormente serem apresentadas juntamente com o relatório ~~med~~ de medição, para comprovação do seu cumprimento e deverá corresponder as especificações e quantidade constante da NAF- Nota de Autorização de Fornecimento respectiva,

1.13. Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** impreterivelmente terá que atender todas as normas técnicas de segurança do trabalho e meio ambiente pertinentes à legislação vigente.

1.14.O objeto deste instrumento será recebido somente quando fornecido de acordo com as condições da Ata e deste instrumento contratual, por um servidor credenciado e mediante os seguintes procedimentos:

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

I. Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, ou se aprovado, receberá os serviços, mediante recibo.

II. Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da realização dos serviços e sua aceitação definitiva.

1.15. Ao **CONTRATANTE** fica ressalvado o direito de implantar alternativas operacionais diferentes dos planos e metodologia ora apresentados, de maneira a melhorar a qualidade dos serviços e/ou reduzir seus respectivos custos, sendo atribuição estrita da contratada, apresentar nos locais e no horário de trabalho, o equipamento em condições de uso.

1.16. A omissão de qualquer procedimento do serviço deste instrumento não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

1.17. Os critérios adotados procuram conservar as diretrizes atualmente utilizadas, evitando-se assim grandes mudanças que possam interferir nos hábitos do ambiente/população e aumentando-se o padrão de serviços oferecidos.

1.18. A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, serviços e materiais em que se verificarem irregularidades, assim como os serviços não aprovados pela fiscalização.

1.19. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS/EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

2.2. As despesas de transportes e entrega serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá arcar com todas as despesas de fretes, logística, taxas, encargos, etc.

2.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com o termo de referência, edital e seus anexos, e no contrato decorrente desse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela **CONTRATANTE**, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

3.2. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

3.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada na Ata e neste instrumento convocatório, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. Os preços não serão reajustados, outrossim poderão ser realinhados nas formas legais e durante a validade da Ata de Registro de Preços, que originou este instrumento, tudo de conformidade com o disposto no Inciso II, Alínea “d”, do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

3.6. Se o **CONTRATANTE** não efetuar o pagamento no prazo previsto neste instrumento contratual, e tendo a **CONTRATADA** adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, além das condições de regularidade fiscal durante toda a vigência deste instrumento.

4.2. Será de sua responsabilidade toda reparação de serviços executados sem as observâncias legais e ou em desconformidade, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do pagamento e aplicação de penalidades nas formas legais, devendo sempre reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, devendo ainda ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

4.3. Arcar com todas as despesas para a prestação dos serviços, tais como transportes, logística de entrega, taxas, valores, encargos, fretes, impostos, obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados, não podendo ainda ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

4.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do fiscal.

4.5. Para a utilização dos serviços deverá disponibilizar das seguintes ferramentas: motosserra registrada IEF, serrote podador, moto-poda até 7 metros, podador elétrico de altura, trator com roçadeira hidráulica, cesto aéreo com isolamento de no mínimo 13 KVA, Caminhão Munk com cabine auxiliar com capacidade mínima de 4 lugares, banheiro ecológico, escada, corda, vassoura, pá, cones e equipamentos de

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

sinalização, mão de obra com certificação para executar os serviços objeto desta Ata e outros aqui não listados, mas, necessários para a execução dentro das regras e normas legais.

4.6. Fornecer todos os EPIs técnicos e exigidos e uniformes necessários para a prestação dos serviços, sendo de sua responsabilidade quaisquer danos que porventura possa ocorrer para o Município utilitário e ou terceiros.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas neste instrumento.

5.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

5.3. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

5.4. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

5.5. Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, a respeito de supressão ou acréscimos que se fizerem necessários durante a vigência deste instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste instrumento contratual e tendo pelas obrigações assumidas, poderá o **CONTRATANTE** aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Município, por prazo não superior a 03 (três) anos.

c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a **CONTRATADA** constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso,





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao **CONTRATANTE**, poderá ser requerido do **CONTRATADO** o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – A **CONTRATADA** também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA– DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO

7.1 – As causas de rescisão deste instrumento estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, prevalecendo sempre o interesse público e a soberania administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DESTE INSTRUMENTO

8.1 – Este instrumento contratual poderá sofrer alterações, obedecidas às





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

formalidades legais da Lei Federal de nº 14.133/2021.

8.2 – Os valores deste instrumento poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **CONTRATANTE** promover as necessárias negociações junto ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 – Este instrumento poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, nas seguintes hipóteses:

I – descumprir as condições deste contrato.

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Público **CIMAG** ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.2 – Quando da rescisão contratual, nas hipóteses acima previstas, dentre outras, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas formas legais.

9.3 – A rescisão deste instrumento poderá ainda ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes deste instrumento, correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 do **CONTRATANTE**, a ser empenhada na classificação orçamentária:-----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1 – As Partes deste instrumento contratual comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

11.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

11.4 – O **CONTRATADO** declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– ANTICORRUPÇÃO

12.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

13.1 – Aplicam-se à execução deste instrumento contratual e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 – É competente o foro da Comarca da Comarca de Caxambu, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Caxambu, ----, de-----de 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

CNPJ Nº-----

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE-----

CNPJ Nº 21.406.451/0001-01

(NOME)

PREFEITO MUNICIPAL

(EMPRESA)

CONTRATADA

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

(CNPJ)

NOME REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

TESTEMUNAS:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

VISTO:

DEPARTAMENTO JURÍDICO:

ADRIANO JOSE SENADOR

OAB/MG 54.948





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 009/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XIV

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

**A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº
....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O
SR....., CPF, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ACIMA CITADO E QUE
ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO
ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE
TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITALE QUE DEMONSTREM
INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O SERVIÇO PREVISTO.**

**DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE, RESTANDO AINDA CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE
DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.**

DATA

REPRESENTANTE LEGAL





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 009/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF
, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL
BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

- D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 009/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DE QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 009/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA

A EMPRESA-----, com sede na
Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ
nº-----, DECLARA que não possui em sua cadeia produtiva, empregados
executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos Incisos III e IV do
Art. 1º e no Inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 009/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XVIII

**DECLARAÇÃO DA PROIBIDADE DA PROPOSTA ECONOMICA FRENTE AS
EXIGÊNCIAS TRABALHISTAS**

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----, DECLARA que a sua proposta comercial apresentada neste certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes, tudo conforme disposto no § 1º do Artigo 63º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

